IPOG

eSocial

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Pesquisa

CENÁRIO DAS EMPRESAS

Os gestores da empresa onde você trabalha estão conscientes e comprometidos com as necessidades do e-SOCIAL?

Fonte: Daniel Belmiro

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Pesquisa

CENÁRIO DAS EMPRESAS

A empresa onde você trabalha já possui algum projeto interno ou envolvimento com e-SOCIAL?

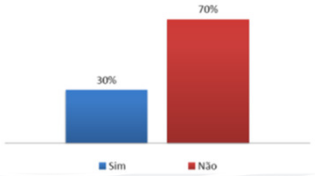

Fonte: Daniel Belmiro

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Pesquisa

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

1. Em sua empresa, quem será a área responsável pela organização das informações que serão requeridas pelo eSOCIAL?

1) Departamento de recursos humanos — 81,8%
2) Departamento contábil
3) Departamento fiscal
4) Escritório de contabilidade terceirizado

Fonte: Daniel Belmiro
INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Pesquisa

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

2. Diante da nova obrigação, com qual dos temas abaixo você acredita que sua empresa terá mais dificuldade de lidar?

1) Sistemas e tecnologia — 15%
2) Processos internos e governança — 38,4%
3) Mudança cultural — 41,2%
4) Capacitação dos times envolvidos

Fonte: Daniel Belmiro
INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Pesquisa

VOTAÇÃO ELETRÔNICA

3. Diante da nova obrigação, na sua visão, qual o principal motivo para provável dificuldade?

1) Falta de dados
2) Informações em papel não sistematizado
3) Qualidade do conteúdo das informações — 21,2%
4) Integração dos dados de diversas origens — 60,8%

Fonte: Daniel Belmiro
INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Relação Empresário - Contador

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Decreto nº 8.373, de 11/12/2014 (DOU de 12/12/2014)

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

CIRCULAR Nº 761, DE 12 DE ABRIL DE 2017

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Resolução Nº 9 de 23 de junho de 2017

Art. 2º O início da obrigatoriedade de utilização do e-Social dar-se-á:

I - em 1º de janeiro de 2018, para os empregadores e contribuintes com faturamento no ano de 2016 acima de R$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais); e

II - em 1º de julho de 2018, para os demais empregadores e contribuintes.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Qualificação Cadastral

Resolução 04/2015 (DOU 31/08/2015)

- O aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial.
- A Qualificação é essencial para enviar os arquivos corretamente no eSocial.
- Podem ser pesquisados até 10 trabalhadores por vez.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Qualificação Cadastral

Orientações

CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

O eSocial é um projeto do Governo Federal que visa unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos trabalhadores que lhe prestam serviços remunerados.

O aplicativo de "Consulta Qualificação Cadastral" permite ao usuário verificar se o Cadastro de Pessoa Física-CPF e o Número de Identificação Social-NIS (NIT/PIS/PASEP) estão aptos para serem utilizados no eSocial.

Está disponível para utilização pelo usuário o módulo de **"Consulta Qualificação on-line"** que permite até 10 (dez) consultas simultâneas e pode ser utilizado por empregados, empregadores, contribuintes individuais, etc.

Para tanto, deverão ser informados nome, data de nascimento, número de CPF e NIS do trabalhador. Após a verificação cadastral, o aplicativo retornará o resultado para o usuário sobre a validação de cada campo informado (nome, data de nascimento e números de CPF e NIS) com os dados constantes das bases CPF e CNIS, informando quais os campos estão com divergências.

Nos casos de divergências nos dados informados, o aplicativo apresentará as orientações para que se proceda a correção.

- **Divergências relativas ao** CPF (situação "suspenso", "nulo" ou "cancelado", nome ou data de nascimento divergente) - o aplicativo apresentará a mensagem orientativa de onde deverá requisitar a alteração dos dados;

- **Divergências relativas ao NIS** (CPF ou data de nascimento divergentes) - o usuário deverá estar atento, pois a orientação será dada de acordo com o ente responsável pelo cadastro do NIS (INSS, CAIXA ou BANCO DO BRASIL).

IMPORTANTE: as alterações cadastrais efetuadas pela CAIXA serão reconhecidas pelo Aplicativo em até sete(07) dias após o ajuste.

Consulta on-line

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Qualificação Cadastral

Consultar qualificação de dados cadastrais

* Nome:
* Data de Nascimento: DD/MM/AAAA
* CPF:
* NIS (NIT/PIS/PASEP):

Adicionar

http://esocial.dataprev.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Qualificação Cadastral

PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Qualificação Cadastral

Qualificar • Leiaute • Sair

Leiaute

Os arquivos que as empresas transmitirão com as informações para a qualificação cadastral, deverão ser gerados utilizando leiaute padronizado.

O leiaute do arquivo está disponibilizado no link abaixo:

Leiaute_qualificação.pdf

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Empregador Doméstico – LC 150/2015

http://www.esocial.gov.br/

Arquivo Editar Exibir Favoritos Ferramentas Ajuda

Página Segurança Ferramentas

Acesso à Informação BRASIL

eSocial

Cód. de Acesso

OK

Certificado Digital

Primeiro Acesso?
Esqueceu código de acesso/senha?

Conheça o eSocial
Como acessar
Orientações
Perguntas

Portal do eSocial - Módulo do Empregador Doméstico

O eSocial é um projeto do governo federal que vai unificar o envio de informações pelo empregador em relação aos seus empregados. Esta versão do portal eSocial é **de uso opcional** e atende apenas o empregador doméstico para registro de informações.

Direitos do empregado doméstico

Com a aprovação da Emenda Constitucional nº 72, o empregado

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG
Empregador Doméstico
Primeiro acesso
CPF:
Data de nascimento:
Recibo IRPF 2013
Recibo IRPF 2012
Senha:
A senha deverá ter de 8 a 15 caracteres, contendo números, letras maiúsculas e letras minúsculas.
Confirma senha:
Gerar código
Limpar formulário
INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG
Empregador Doméstico
Você está aqui: eSocial > Documentos para Cadastrar o Empregado
Conheça o eSocial
Como acessar
Como Cadastrar o Empregado
Orientações
Dados do Empregado
Perguntas Frequentes
Notícias
Leiautes do eSocial
Documentos para Cadastrar o Empregado
Para efetuar o cadastramento do empregado doméstico você precisa das seguintes informações:
Número, série e UF da CTPS;
Número do NIS (NIT/PIS/PASEP);
Número do CPF;
Data de nascimento;
Data da admissão;
Data da opção pelo FGTS;
Valor do Salário Contratual;
Escolaridade;
Raça/Cor;
Endereço residencial;
Endereço do local de trabalho;
Número do Telefone;
E-mail de contato.
INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG
DAE – Documento de Arrecadação do Empregador
saibamais
Modelo do documento de arrecadação do empregador
* Salário do empregado R$ 788,00
* Recolhimento de 8% do INSS do empregado doméstico descontado do salário mensal
Fonte: Doméstica Legal
Para mais informações:
www.eSocial.gov.br
eSocial
Documento de Arrecadação do empregador
CPF xxx.xxx.xxx-xx
Nome xxxxxx xxxxxx xxxxxx
Competência Outubro/2015
Data de vencimento 07/11/2015
Número do documento xx.xx.xxxxx.xxxxxxx-x
Pagar este documento até 06/11/2015
Observações xxxxxxx
Valor total do documento R$ 220,63
Composição do documento de arrecadação
INSS do empregador 8% R$ 63,04
INSS do empregado 8% R$ 63,04
FGTS 8% R$ 63,04
FGTS - indenização compensatória 3,2% R$ 25,21
Seguro-acidente 0,8% R$ 6,30
Totais 20% R$ 220,63
Receita Federal
FGTS
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
Número: xx.xx.xxxxx.xxxxxxx-x
Pagar até: 06/11/2015
Valor: R$ 220,63

IPOG

Novidades

Livro de Registros de Empregados Digital

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Novidades

- O CEI será extinto.
- Criação do Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física - CAEPF.
- Criação do Cadastro Nacional de Obras – CNO.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

CNO

Receita Federal

CADASTRO NACIONAL DE OBRAS

Orientação ao Cidadão

Saiba o que é o CNO e como se inscrever

O QUE É

O Cadastro Nacional de Obras (CNO) refere-se ao registro perante a Receita Federal do Brasil das informações específicas de obras de construção civil, de interesse dessa Instituição e para pessoas jurídicas. O CNO foi criado para substituir o cadastro específico do INSS, que emitia as matrículas CEI de obras de construção civil.

QUEM DEVE SE INSCREVER

1- O proprietário do imóvel, dono da obra, inclusive o regressivamente de nomes coletivo, ou incorporador de construção civil, pessoa física ou pessoa jurídica;
2- O empreiteiro, pessoa jurídica, quando contratada para a execução de obra por empreitada global;
3- A empresa líder de consórcio, no caso de contrato para a execução de obra de construção civil mediante empreitada total, celebrado em nome das empresas consorciadas;
4- O consórcio, no caso de contrato para a execução de obra de construção civil mediante empreitada total, celebrado em seu nome.

ONDE SE INSCREVER

- Portal e-CAC;
- Unidades de atendimento da Receita Federal do Brasil.

IMPORTANTE

O endereço da obra cuja inscrição seja de responsabilidade de consórcio ou de empresa líder de consórcio somente poderá ser efetuado em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil, para a entrega da documentação específica.
Como boa parte responsável pela obra, a inclusão deste deverá ser feita mediante a apresentação de documentos em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil.

O QUE FAZER QUANDO JÁ EXISTIR UMA MATRÍCULA CEI PARA A OBRA?

As informações de matrícula CEI, vinculadas a uma obra, devem ser migradas para o CNO.
Quando solicitada o inscrição, serão apresentadas as matrículas CEI vinculadas ao CPF/CNPJ do solicitante. Para migrar a matrícula CEI para o CNO basta selecionar a matrícula desejada e confirmar a migração. O número de inscrição no CNO permanecerá o mesmo da matrícula CEI.
Nos casos em que os dados da matrícula CEI apresentarem inconsistência, a migração poderá ser feita em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil, onde os dados cadastrais serão corrigidos.

Existem algumas alterações cadastrais que exigem a apresentação de documentação. Nesses casos, as atualizações deverão ser efetuadas em qualquer unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil.

Esta e outras informações podem ser obtidas na página da Receita Federal do Brasil na Internet.
MAVEGUE E CONFIRA!
www.receita.fazenda.gov.br

Receita Federal

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

CAEPF

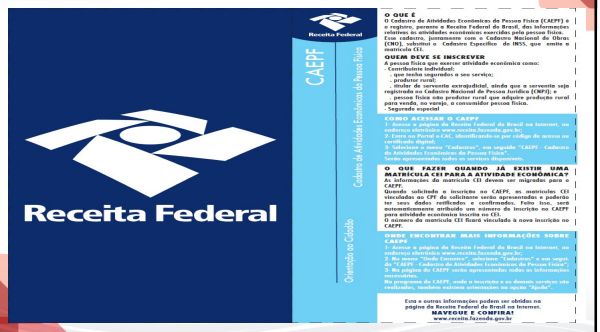

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Novidades

- Serão mantidos os prazos para recolhimento das contribuições previdenciárias. O recolhimento será feito através de novo DARF
- Código 5041.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Novidades

DCTF-Prev – Unificação dos procedimentos no âmbito da RFB de cobrança, parcelamento, compensação, restituição e certidão negativa.

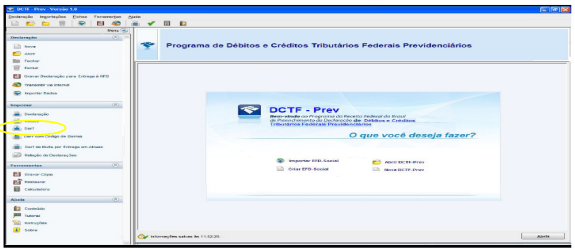

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Assinatura Digital

Para empresas que possuem número de CNPJ, deve ser utilizado um certificado de Pessoa Jurídica (e-CNPJ) para identificação nos sistemas e transmissão dos dados. Para facilitar o processo, é possível que a empresa defina um procurador (funcionário ou contador) para ser responsável por essas transações por meio de uma "delegação" dentro do próprio sistema. Porém, para que isso seja possível, é necessário que o procurador obtenha um certificado digital (e-CPF ou e-CNPJ) e realize também o cadastro no portal Conectividade Social.

Novos prazos para a adoção do Certificado Digital

1º de janeiro de 2016: empresas com mais de **oito funcionários**

1º de julho de 2016: empresas com mais de **cinco funcionários**

1º de julho de 2017: empresas com mais de **três funcionários**

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Fluxo das Informações

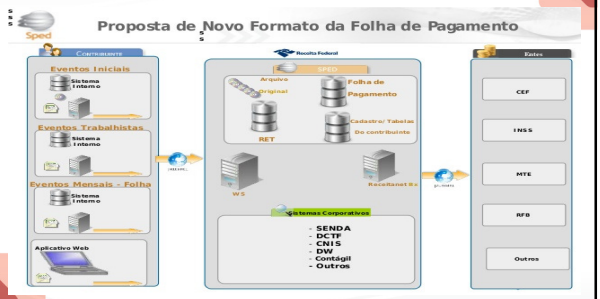

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Visualização do Projeto

Os eventos que compõem o eSocial devem ser transmitidos através de arquivos preparados segundo os leiautes estabelecidos para cada um. Os eventos são classificados segundo sua natureza, conforme segue:

a) Eventos iniciais;
b) Eventos de tabelas
c) Eventos não periódicos;
d) Eventos periódicos

45 tipos de arquivos distintos

2.698 campos

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Eventos Iniciais

S-1000 - Informações do Empregador/Contribuinte

S-1005 - Tabela de Estabelecimentos e Obras de Construção Civil

S-2200 – Cadastramento Inicial do Vínculo

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Eventos de Tabelas

S-1010	Tabela de Rubricas
S-1020	Tabela de Lotações Tributárias
S-1030	Tabela de Cargos/Empregos Públicos
S-1040	Tabela de Funções/Cargos em Comissão
S-1050	Tabela de Horários/Turnos de Trabalho
S-1060	Tabela de Ambientes de Trabalho
S-1070	Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
S-1080	Tabela de Operadores Portuários

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Eventos não periódicos

S-2200	Admissão de Trabalhador
S-2205	Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador
S-2206	Alteração de Contrato de Trabalho
S-2210	Comunicação de Acidente de Trabalho
S-2220	Monitoramento da saúde do trabalhador
S-2230	Afastamento Temporário
S-2240	Condições Ambientais do Trabalho – Fatores de Risco
S-2250	Aviso Prévio
S-2298	Reintegração
S-2299	Desligamento
S-2300	Trabalhador Sem Vínculo – Início
S-2305	Trabalhador Sem Vínculo - Alteração Contratual
S-2399	Trabalhador Sem Vínculo – Término
S-3000	Exclusão de Evento

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Eventos periódicos - Folha

S-1200	Remuneração do Trabalhador
S-1210	Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
S-1220	Pagamentos a Beneficiários Não Identificados
S-1250	Aquisição de Produção Rural
S-1260	Comercialização da Produção Rural
S-1270	Contratação de Trabalhadores Avulsos Não Portuários
S-1280	Informações Complementares aos Eventos Periódicos
S-1298	Reabertura dos Eventos Periódicos
S-1299	Fechamento dos Eventos Periódicos
S-1300	Contribuição Sindical Patronal

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Penalidades – Lei 12.873/2013

I - por apresentação extemporânea:
a) R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas jurídicas que estiverem em início de atividade ou que sejam imunes ou isentas ou que, na última declaração apresentada, tenham apurado lucro presumido ou pelo Simples Nacional;
b) R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às demais pessoas jurídicas;
c) R$ 100,00 (cem reais) por mês-calendário ou fração, relativamente às pessoas físicas;

II - por não cumprimento à intimação da Secretaria da Receita Federal do Brasil para cumprir obrigação acessória ou para prestar esclarecimentos nos prazos estipulados pela autoridade fiscal: R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês-calendário;

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Penalidades – Lei 12.873/2013

III - por cumprimento de obrigação acessória com informações inexatas, incompletas ou omitidas:

a) 3% (três por cento), não inferior a R$ 100,00 (cem reais), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa jurídica ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta;

b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), não inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), do valor das transações comerciais ou das operações financeiras, próprias da pessoa física ou de terceiros em relação aos quais seja responsável tributário, no caso de informação omitida, inexata ou incompleta.

§ 3o A multa prevista no inciso I do caput será reduzida à metade, quando a obrigação acessória for cumprida antes de qualquer procedimento de ofício.

§ 4o Na hipótese de pessoa jurídica de direito público, serão aplicadas as multas previstas na alínea a do inciso I, no inciso II e na alínea b do inciso III."(NR)

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Manual do esocial

Manual do eSocial e Resolução do Comitê Gestor são publicadas

A Resolução do Comitê Gestor nº 001/2015, publicada no D.O.U. nesta terça-feira, 24/02/2015, aprova a versão 2.0 do Manual de Orientação do eSocial (MOS).

O manual orienta o empregador para a forma de cumprimento de suas obrigações, que está sendo instituída por meio do novo sistema, além de estabelecer regras de preenchimento, de validação, leiautes, tabelas e instruções gerais para o envio de eventos que compõem o eSocial para o ambiente nacional de dados.

Essa versão do manual e o documento de Perguntas e Respostas já estão disponíveis para consulta pelas empresas no endereço www.esocial.gov.br.

Além disso, as equipes das instituições que compõem o Comitê Gestor do eSocial estão sendo capacitadas para prestar suporte regional e local aos usuários do sistema.

Os prazos de entrega dos eventos e o cronograma da obrigatoriedade serão objetos de Resolução do Comitê Diretivo a ser publicada brevemente no Diário Oficial da União.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Leiaute 2.3 – www.esocial.gov.br

Leiautes e respectivos esquemas XSD

Versão 2.3

- Leiautes do eSocial e esquemas XSD versão 2.3

IPOG

Notícia

FOLHA DE S.PAULO

Desde 1921 ★★★ UM JORNAL A SERVIÇO DO BRASIL folha.com.br

DIRETOR DE REDAÇÃO: OTAVIO FRIAS FILHO ANO 97 ★ SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2017 ★ Nº 32.247 EDIÇÃO NACIONAL ★ CONCLUÍDA ÀS 21H03 ★ R$ 4,00

A20 mercado ★★★ SEGUNDA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2017 FOLHA DE S.PAULO

Empresas não se adequam a novo eSocial

Metade das companhias não se prepara para sistema de envio de informações trabalhistas que vigora em janeiro

Mudança que pode reduzir a fiscalização presencial vai exigir dados detalhados de todos os funcionários

FILIPE OLIVEIRA
DE SÃO PAULO

Quase metade das empresas que passarão a enviar, a partir do eSocial, informações de folha de pagamento e encargos trabalhistas em janeiro não se organiza para 2018 ainda não se prepara para o novo sistema.

A Receita Federal estima que 14 mil companhias estarão sujeitas ao eSocial a partir de janeiro. As demais entram no sistema no segundo semestre de 2018.

Pesquisa da consultoria EY (antiga Ernst Young) com 386 companhias com faturamento superior a R$ 3,6 bilhões ao ano – sujeitas à obrigação no começo do ano – aponta que 46% não fizeram avaliação sobre quais as mudanças que terão de ser feitas para adotar o novo sistema.

O eSocial permitirá um aumento da eficácia de fiscalização do órgão do ministério do Trabalho e Previdência, além do fisco.

Dediane comuna no cumprimento da obrigação – como horas extras, adicional noturno de férias pagas por dia e divisão de férias além do previsto em lei – e de procedimentos poderão ser monitorados sem fiscalização presencial.

Para Marcelo Gaudinho, sócio da EY, não será mais possível resolver questões trabalhistas com "jeitinho". Empresas deverão ter mais cuidado com o dado.

Se uma obra estiver atrasada, por exemplo, não será possível telefonar para trabalhadores para que venham no dia seguinte e formalizar a contratação depois, diz.

NOVO ESOCIAL

Empresas precisam se adaptar a sistema que passa a valer em 2018

Fez diagnóstico de mudanças necessárias?

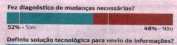

Definiu solução tecnológica para envio de informações?

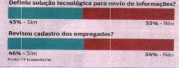

Revisou cadastro dos empregados?

Fonte: EY Consultoria

A empresa que não se adequar não conseguirá fazer suas declarações, perderá a certidão negativa de débitos (será considerada inadimplente com o governo) e estará sujeita a multas.

DADOS

O novo sistema, diz Valter Shimidu, sócio da KPMG, exigirá nome, CPF, PIS e endereço de cada funcionário. Se um dado estiver errado, as informações não são enviadas.

"Temos visto que 30% da base cadastral das empresas tem alguma inconsistência. Em uma empresa de 5.000 pessoas, 500 cadastros têm problemas", afirma.

Segundo a EY, 59% das empresas ainda não revisaram os cadastros de funcionários.

Companhias também terão de conferir os programas de saúde e segurança no trabalho e registrar com prontidão faltas e licenças médicas, afirma Helio Doetzer, sócio-líder de recursos humanos e cultura da Fenacon (federação das empresas contábeis).

Para ele, a demora das empresas em se preparar para o eSocial se deve à dificuldade no ato entrada em funcionamento, que estava prevista, inicialmente, para 2014.

De acordo com Doetzer, apesar da dificuldade inicial, o eSocial deverá diminuir a burocracia, pois levará à eliminação gradual de outras declarações trabalhistas, como a Rais e o Caged.

O novo eSocial estará liberado para testes em agosto.

ACOMPANHAMENTO

Alexandre Linhares de Melo, auditor fiscal da Receita e assessor especial para o eSocial, afirma que o órgão acompanha a evolução do quadro, mas não pode dar prazos específicos que antecederam outras cinco etapas de implantação do Sistema Público de Escrituração Digital.

Ele afirmou que o adiamento de postergar o início do eSocial para janeiro de 2018 decorreu de apelos dos segmentos econômicos envolvidos.

Melo, que não quer afirmou que não existe nenhuma hipótese de adiamento da entrada em funcionamento do eSocial no ano que vem.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Capacitação Profissional

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Responsabilidade pelas Informações

De **QUEM** é a responsabilidade?

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Contrato de Prestação de Serviços

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Reflexão

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

TRABALHO EM EQUIPE

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

IPOG

Agradecimento

Obrigado !!!

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO